

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1082

JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 01 DE 06

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração TELMA

CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA

Controlador Geral

RAUL FERNANDO GARCIA

Ouvidor Geral

JOSÉ CARLOS GOMES

	TELEFONES UTEIS
Prefeitra	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288
54113541	(007) 5 105 121

SUMÁRIO		
PAG	01	
PAG	02	
PAG	03	
PAG	06	
	PAG PAG	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N° 059/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro (terça-feira) é feriado nacional (Independência do Brasil).

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2021 (terça-feira).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação ou interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 31 de Agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO N° 060/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação, implementação e nomeação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) do Município de Jateí, para execução do Projeto Titula Brasil, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 654/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Jateí.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) do Município de Jateí, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal, que tem por objetivo:
- **a)** Atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do Incra, terras públicas e/ ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra;
 - b) Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- **c)** Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;
 - d) Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;
 - e) Potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;
 - f) Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.
- **Art. 2º -** O NMRF está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e atuará com sede na própria Secretaria, localizada na Av. Bernadete dos Santos Lei, nº 652, Centro, neste município, sendo composto pelos seguintes servidores Carlos Cezar Rocha e Alan Artur de Moraes Barbieri.
 - § 1º. O NMRF nomeado no caput do artigo 2º será coordenado pelo servidor Carlos Cezar Rocha.
- § 2º. O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

- § 3º. O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.
- § 4º. Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo a gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

- I atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta
 Instrução;
 - II apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
- **III** coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação TIC do Incra;
- IV instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;
- **V** realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;
- **VI -** coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.
- **Art. 4º -** O NMRF atuará no território compreendido como Assentamento Gleba Nova Esperança, cadastrados junto ao INCRA neste Município.
- **Art. 5º -** O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.
 - **Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 31 de agosto de 2021.

ERALDO JORGE LEITEPrefeito Municipal

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 66/2020.

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EPIGRAFADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.
- I DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e como fiscal de contrato o senhor Rodrigo Felix da Silva portador do CI sob o nº. 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF: 480.887.301-04 e de outro, a empresa CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.122/0001-65, com sede na rua Professor Xandinho, Nº 507, bairro Jardim São Lourenço, na cidade de Fatima do Sul-MS, neste ato representada pelo seu administrador Sr. Celso Gonçalves Saltareli, portador da CI sob o número nº 1407803-SSP/MS e inscrito no CPF nº 139.069.841-68, ajustam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
- **II DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93 consolidada, devidamente autorizado pela autoridade competente.
- <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo do Contrato n. 66/2020 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para "Execução de Pavimentação Asfaltica e recapeamento sobre paralelepípedo em diversas ruas do município".
- <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>. **DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo do Contrato em 30 dias passando de 24 de agosto de 2021 para 24 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: O valor do Contrato permanecerá sem alteração.

CLÁUSULA QUARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 23 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

CGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob nº 480.887.301-04

Celso Gonçalves Saltareli

Pela contratada

Republicação por incorreção:

TERMO DE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA AUTO POSTO BIELA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade e na qualidade de Fiscal do Contrato, Simone Cabral da Silva Medeiros, portadora da CI sob nº 001189270 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.869.561-26; Francisco Edson de Souza, portador da CI sob nº 621.000 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.423.791-91; **Célio Aparecido Balasso**, portador da CI sob nº 577362 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.137.831-04; Eleni Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob nº 290942 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.433.311-87; Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob nº 645479 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob nº 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.359.251-00; Rodrigo Félix da Silva, brasileiro, portador da CI sob nº 10R1333928 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 480.887.301-04; Alex Barbosa, portadora da CI sob nº 1029973 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 944.805.831-49 e de outro lado a empresa AUTO POSTO BIELA LTDA, com sede na Rua Pedro Neres, nº 305, centro, na cidade de Jateí-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.479.396/0003-37, neste ato representado pelo Sr. **Flademir Cesar Polesel**, portador da Cédula de Identidade nº. 181998 SSP/MS, e do CPF nº. 337.459.271-68 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto o realinhamento de valores referente, ao preço dos combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR: O aditivo de realinhamento do valor unitário por litro de gasolina comum passa de R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos). Correspondente ao valor da gasolina comum terá seu valor realinhado em R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por litro. E será acrescido no saldo do contrato o valor de R\$ 10.972,80 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Com o realinhamento do valor unitário por litro de Diesel Comum que passa de R\$ 4.70 (quatro reais e setenta centavos) para R\$ 4.81 (quatro reais e oitenta e um centavos). Correspondente ao valor do diesel comum terá seu valor realinhado em R\$ 0,11 (onze centavos) por litro. E será acrescido no saldo do contrato o valor de R\$ 1.779,13 (Um mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Com o realinhamento do valor unitário por litro de Diesel S10 que passa de R\$ 4.76 (quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 4.96 (quatro reais e noventa e seis centavos). Correspondente ao valor do diesel S10 terá seu valor realinhado em R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro. E será acrescido no saldo do contrato o valor de R\$ 15.287,80 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Em decorrência da revisão prevista, será acrescido no saldo do contrato o valor de R\$ 10.972,80 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para gasolina comum. R\$ 1.779,13 (Um mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos), para Diesel Comum e R\$ 15.287,80 (quinze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para Diesel S10. Desta forma, passando o valor global do contrato para R\$ 1.957.312,70 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO: O período de vigência do Contrato continua o mesmo até 02/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correram por conta da dotação abaixo discriminada e para exercício futuro a dotação que a substituir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0004	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.000.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.000.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E
	LAZER
12.361.0009.2018	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS
	FUND
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0071	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.010.00	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE
	INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.000.00	FONTE
1.70.074	
1.80.501	
1.80.502	

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL
04.122.0019.2045	MANUT SEC. MUN. DE DESENV. RURAL MEIO AMB E
	TURISMO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0148	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.000.00	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.020.00	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0214	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.000.00	FONTE

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0271	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.000.00	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 16 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BIELA LTDA Flademir Cesar Polesel

Pela contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Republicação por Incorreção

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

AUTO POSTO BIELA LTDA.

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 28.039,73 (vinte e oito mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos), o valor

constante no Contrato Administrativo nº. 071/2020 passando o valor contratado para R\$ 1.957.312,70 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais e setenta centavos), em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência do contrato Administrativo n. 071/2020, continua o mesmo

até 02/09/2021.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 16 de agosto de 2021.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BIELA LTDA CNPJ n° 73.479.396/0003-37 FLADEMIR CESAR POLESEL CPF n° 337.459.271-68

Representante da Contratada